



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 640,03 DE dezembro DE 2008 .

**EMENTA:** **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir *Crédito Adicional Especial*, no valor de R\$ 1.148.093,61 (*hum milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos*), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
041220039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	130.400,00
041220039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.300,00
041220039.2.002000-3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>171.700,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
103010039.2.002000-3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	2.800,00
103010039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	131.300,00
103010039.2.002000-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serv. Terceiros. – P. Jurídica	131.893,00
103010039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.500,00
103010064.1.101000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>306.493,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
201220039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	96.200,00
201220039.2.002000-3.1.90.13.01.0000 – Contribuição para o FGTS	550,00
201220039.2.002000-3.1.90.13.03.0000 – Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	5.100,00
201220039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>128.850,00</b>



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
041220039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	6.000,00
041220039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.000,00
041220039.2.002000-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serv. Terceiros. – P. Jurídica	34.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.800,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>07 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
041220039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	47.100,00
041220039.2.002000-3.1.90.13.01.0000 – Contribuição para o FGTS	550,00
041220039.2.002000-3.1.90.13.03.0000 – Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	15.400,00
041220039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	98.200,00
041220039.2.002000-3.3.90.35.00.0000 – Serviços de Consultoria	160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>321.250,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
041220039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	21.100,00
041220039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.600,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
041220039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	15.300,61
041220039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.700,61</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

0801220039.2.002000-3.1.90.11.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	19.000,00
0801220039.2.002000-3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.700,00</b>

**Art. 2º-** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, descrito no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.148.093,61 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme prevê o inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/04.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Quatis, 03 de dezembro de 2008.**

**Alfredo José de Oliveira**  
Prefeito Municipal